Lei 1171

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 26/09/01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 14/06/57

PROJETO DE LEI Nº 178/56

ASSUNTO: Abre o credito cr$ 50,000,00 para o Conservatorio Alberto Nepomuceno

VEREADOR Ribamar Vasconcellos

LEI Nº 1171 DE 14/06/57

DIOM Nº 111 de DE 19/6/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011711957
Projeto: 01781956
Autor: RIBAMAR DE VASCONCELOS
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1.171 DE 14 DE junho DE 1957

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Concede o auxílio de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para o fim / que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a conceder o auxílio de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) ao Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, deste / Estado.

§ Único - O auxílio de que trata este artigo deverá ser entregue ao Sr. Orlando Leite, Diretor daquele Conservatório.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior/ deverá ter vigência neste exercício e no de 1957.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE junho DE 1957.

PRESIDENTE

Projeto de lei nº 178/56

Aprovado em 1a. discussão.
Em 28/12/1956
(PRESIDENTE)

Dispensado o interstício
Em 28/12/1956
(PRESIDENTE)

Concede auxílio de Cr$50.000, para o fim que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissão de Finanças
Em 28/12/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

Art. 1º Fica autorizado o Exmo.Sr.Prefeito Municipal a conceder o auxilio de Cr$50.000,00 ao Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, dêste Estado.

Parágrafo único - O auxilio de que trata êste artigo deverá ser entregue ao sr. Orlando Leite, Diretor daquele Conservatório.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior deverá ter vigência nêste exercicio e no de 1957.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1956.

Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/12/1956
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 28/12/1956
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Finanças
Em ___/___/ 19___
(PRESIDENTE)

Parecer nº 44/56 ao Projeto de lei nº 178/56

O Projeto de lei nº 178/56, de autoria do vereador Ribamar de Vasconcelos, cogita da concessão de um auxilio de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr$50.000,00), ao Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, dêste Estado, a ser entregue/ ao Diretor da mencionada entidade, sr. Orlando Leite, com // vigência nêste exercicio e no de 1957.

O Projeto de lei em referência é justissimo, por isso que o Conservatório de Música Alberto Nepomuceno necessita da ajuda dos poderes públicos, a fim de melhor difundir a música em nossa terra, pelo que somos pela aprovação integral / do projeto ora em estudo.

Dispensado de impressão e interstício
Em 28/12/1956
(PRESIDENTE)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,// em 27 de dezembro de 1956.

Sebastião F. Barros — PRESIDENTE

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 178/56:

APROVADO
Em 29 / 12 / 1956
(PRESIDENTE)

Concede o auxílio de Cr.... $ 50.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a conceder o auxílio de Cr.$ 50.000,00 ao Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, dêste Estado.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata êste artigo deverá ser entregue ao sr. Orlando Leite, Diretor daquele Conservatório.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior deverá ter vigência nêste exercício e no de 1957.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 29 / de dezembro de 1956.

PRESIDENTE

RELATOR